

O BANPARÁ S/A leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

### **ESCLARECIMENTO V**

#### **PERGUNTA 1:**

Em relação a exigência do subitem 11.3 abaixo, podemos entender que a apólice de seguros supre o exigido na alínea “b” tendo em vista que nela contempla o descritivo para abertura de sinistros?

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Apólice:

- a) Manual ou documento equivalente, contendo informações quanto ao funcionamento do seguro, objeto deste Termo de Referência;
- b) Cartão de identificação para acionamento do seguro.

#### **RESPOSTA 1:**

Sim, se a apólice de seguro conter todas as informações necessárias para acionamento de abertura quando a ocorrência do sinistro.

#### **PERGUNTA 2:**

Quanto a exigência do item 10.12, se faz realmente necessário o envio dos documentos físicos, mesmo que a assinatura seja realizada por meio digital? E todos os documentos são emitidos pela internet, com certificação online?

10.12 O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o BANPARÁ, sito à Av. Presidente Vargas, nº 251 – Ed. BANPARÁ, 1º andar, Comércio, Belém/PA, CEP 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### **RESPOSTA 2:**

Quando da assinatura digital e para documentos emitidos na internet, fica dispensado o envio da documentação física, desde que apresente assinatura digital e/ou outros documentos possuam mecanismos de confirmação da veracidade da documentação apresentada.

Belém-PA, 24/04/2023.

Ana Carolina Lima  
Pregoeira